

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

LOTE 05 – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANIVAL RAZONI FIGUEIREDO

1. DADOS GERAIS

1.1 Modalidade: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº 001/2022

1.2 **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de 06 (seis) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED, **no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.**

1.3 Processo Principal nº: 113381/2022

1.3.1 Processo Apenso nº: 1720/2023 – LOTE 05

1.4 Data de Recebimento dos Envelopes nº 01 – Propostas Técnicas e Envelopes nº 02 – Propostas de Preços e Abertura dos Envelopes nº 01: 05/01/2023 às 09h30min

1.4.1 Data de Abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços: 17/05/2023 às 10h15m

1.4.2 Data da Abertura do Envelope nº 03 – Habilitação do Licitante então classificado em 1º lugar: 28/06/2023 às 11h10m

2. CONSIDERAÇÕES

2.1 LICITANTES PARTICIPANTES:

PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA;
CONSÓRCIO EMBRACON/TRIUNFO;
CONSÓRCIO RF ESCOLAS;
CONSÓRCIO ROMAS/SOTERO;
CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE;
CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA III;
CONSÓRCIO CS/GBM;
CONSÓRCIO METRO-G ARQUITETURA;
CONSÓRCIO IDEAL/CHASTINET.

2.2 DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPES Nº 03 – HABILITAÇÃO/DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

Em sessão pública do dia 28/06/2023 foi recebido e aberto o Envelope nº 03 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO do licitante **CONSÓRCIO EMBRACON/TRIUNFO**, então classificado em 1º lugar, no resultado de julgamento das propostas de preços (Técnica e Preço).

Dentro do prazo para manifestação da intenção de recorrer dessa fase de julgamento das propostas de preços (técnica e preço), por parte dos licitantes participantes que expirou em 27/06/2023, os licitantes **CONSÓRCIO RF ESCOLAS** e **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, se pronunciaram tempestivamente, conforme documentos acostados aos autos, precluindo o direito à intenção de recorrer dessa fase, pelos demais licitantes que não se manifestaram.

Os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pelos licitantes presentes, não ocorrendo registros. Após, a sessão foi suspensa para posterior análise dos documentos de habilitação pelo setor

técnico competente, DIRE/SMED e pela Comissão de Licitação.

3. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA REDE ESCOLAR – DIRE/DA ANÁLISE E DO PARECER

Os autos do processo apenso foram encaminhados à DIRE/SMED em 29/06/2023, contendo os documentos de habilitação da Consorciadas, para fins de análise e emissão de parecer técnico acerca da **qualificação técnica**.

Ato contínuo, após análise dos documentos referenciados, a DIRE se manifestou através de Relatório Técnico, o qual foi enviado à COPEL em 04/07/2023 e se encontra acostado aos autos, conforme segue, na íntegra:

“RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - HABILITAÇÃO

1. DADOS GERAIS

1.1. Modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC N° 001/2022 - LOTE 05 - Centro Municipal de Educação Infantil Anival Razoni Figueiredo. Endereço: Rua Das Paulinas, S/N, Final De Linha, Dom Avelar, Salvador – Bahia.

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de 06 (seis) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

1.3. Processo Nº 1720/2023

2. CONSIDERAÇÕES:

LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR: CONSÓRCIO EMBRACON/TRIUNFO - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUCAO LTDA

2.1. DO JULGAMENTO DO ENVELOPE 03 – HABILITAÇÃO:

2.1.1. Análise da Qualificação Técnica

| DESCRIÇÃO DO ITEM | ANÁLISE | OBSERVAÇÕES |
|--|------------------|-------------|
| a.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. | ATENDE AO EDITAL | |
| a.2) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(eis) técnico(s) que atuarão na execução dos serviços, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU); (Será dispensada a apresentação desse documento quando o(s) responsável(eis) técnico(s) constar(em) no registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).) | ATENDE AO EDITAL | |
| b.1) Declaração(ões) individual(ais), por escrito, do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento deste item, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos. Este termo deve ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional. | ATENDE AO EDITAL | |
| c.1) Declaração formal e expressa do licitante , devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que dispõe de | ATENDE AO EDITAL | |

| | | |
|---|-----------------------------|--|
| <p>infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame.</p> | | |
| <p>c.2) É necessária a comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, a equipe técnica mínima para elaboração dos projetos, conforme solicitado no item 9.1.1.3 do Anexo I – Anteprojeto deste edital. (O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento do serviço, deverão comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou de certidão emitida pelo CREA e/ou CAU, ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, conforme modelo do anexo XIII.</p> | <p>ATENDE AO EDITAL</p> | |

3. CONCLUSÃO

Por fim, concluem os engenheiros, membros técnicos desta DIRE que, ante o exposto, **HABILITA-SE** para o certame, sob a análise das qualificações técnicas:

- **LOTE 05:** O CONSÓRCIO EMBRACON/TRIUNFO - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUCAO LTDA, pois atendeu a todos os itens do edital.”

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS CONSÓRCIOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Após análise apurada dos documentos de habilitação das Consorciadas pela Comissão de Licitação, bem como pelo setor técnico DIRE/SMED, conforme parecer acima transcrito constatou-se o cumprimento pelas consorciadas **EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUCAO LTDA** e **TRIUNFO PROJETOS E ARQUITETURA LTDA**, integrantes do **CONSÓRCIO EMBRACON/TRIUNFO**, quanto aos requisitos do item 11 do edital e seus subitens, quanto à: **Habilitação Jurídica** (item 11.2.1); **Regularidade Fiscal e Trabalhista** (item 11.2.2); **Qualificação Técnica** (item 11.2.3), **Qualificação Econômico-Financeira** (item 11.2.4); **Cumprimento do Dispositivo Constitucional** (item 11.2.5); **Documentos Complementares** (item 11.2.6), conforme documentos acostados aos autos.

Registra-se que, com relação ao Balanço Patrimonial apresentado pelas Consorciadas, constatou-se que foi apresentado o balanço relativo ao exercício de 2021, tendo a Comissão, amparada pelo item 12.1.18 do Edital, procedido a diligência em 10/07/2023, através do Ofício nº 053/2023-COPEL, junto ao CONSÓRCIO EMBRACON/TRIUNFO, solicitando para fins de complementação das informações apresentadas, o balanço patrimonial relativo ao ano calendário de 2022, uma vez que o documento ora solicitado irá atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o que foi atendido, conforme documentos acostados às 5622-5652 dos autos.

5. DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Após constatação da conformidade dos documentos de habilitação das consorciadas, o Presidente e demais membros da Comissão decidiram declarar **HABILITADO e VENCEDOR DO LOTE 05** com o seu respectivo valor, o licitante **CONSÓRCIO EMBRACON/TRIUNFO**, por ter cumprido todos os requisitos do edital e seus anexos, com o respectivo valor e pontuação técnica:

LOTE 05 – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANIVAL RAZONI FIGUEIREDO

| LICITANTE CLASSIFICADO | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$) | NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA | NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS | NOTA FINAL DO LICITANTE |
|----------------------------|--------------------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------------|
| CONSÓRCIO EMBRACON/TRIUNFO | 10.785.351,34 | 185 | 194,4 | 191,60 |

6. DA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DA NOVA FASE RECURSAL

Registrou-se na 3ª ata da sessão pública que, o resultado do julgamento de habilitação com a declaração do vencedor seria divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, Diário Oficial da União – DOU e em jornal de grande circulação, concedendo-se o prazo para apresentação das razões dos recursos pelos licitantes que manifestaram previamente a intenção de recorrer das demais fases do presente certame, bem como para os licitantes que desejassem recorrer desta fase de habilitação, conforme Art. 94 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e item 12.1.14.9 do edital.

Informou ainda, que após a fase recursal, a divulgação do Resultado Final da licitação devidamente adjudicada e homologada pela Autoridade Superior, bem como do valor do orçamento estimado do presente certame (art. 48 do Decreto Municipal nº 24.868/2014), se dará através dos mesmos meios oficiais de comunicação acima referenciados.

Do exposto, será enviado o **Resultado do Julgamento de Habilitação com a Declaração do Vencedor do Lote 05**, de acordo com o quanto sinalizado no presente Relatório, para publicação nos meios oficiais de comunicação acima referenciados.

Em, 11 de julho de 2023.

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Portaria nº 056/2023

Albino Gonçalves dos Santos Filho
PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO

Jussara Couto Moraes
MEMBRO

Williana Moraes da Silva
MEMBRO

Iana Brito Melo
MEMBRO